



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Grão de Mostarda		
EMENTA: Recredencia a Escola Grão de Mostarda, no município de Mulungu, INEP 23262680, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 2162275/2015	PARECER Nº 0196/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Carmem Regina Pires Gomes, diretora da Escola Grão de Mostarda, no município de Mulungu, por meio do processo nº 2162275/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Santa Inês, 671, Centro, CEP: 62.764-000, no município de Mulungu.

Responde pela direção a professora Carmem Regina Pires Gomes, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 34274, e pela secretária escolar, Francisca Valdelana de Souza Pires, Registro nº 7258.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Hélio Dantas de Almeida Junior, CREA 10015-D, e Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município de Mulungu.

O acervo bibliográfico é constituído de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) livros para um total de 195 (cento e noventa e cinco) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,74 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0196/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Grão de Mostarda, no município de Mulungu, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0253/2015, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- atestado de segurança e registro sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício